

## Percepção de alunos e egressos de Oliveira/MG e região em relação a carreira de Perícia Contábil

Perception of students and graduates from Oliveira/MG and region in relation to the career of Forensic Accounting

Recebido: 14/12/2022 | Revisado: 26/12/2022 | Aceitado: 28/12/2022 | Publicado: 28/12/2023

### Ana Karla Resende Batista

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1735-3905>  
Fundação Educacional de Oliveira, Brasil  
E-mail: [anakarlaresende6@gmail.com](mailto:anakarlaresende6@gmail.com)

### Nayara Aparecida de Andrade

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0962-7622>  
Fundação Educacional de Oliveira, Brasil  
E-mail: [nayaraandrade2908@gmail.com](mailto:nayaraandrade2908@gmail.com)

### Pâmela Dayene Lopes Calixto

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2794-7742>  
Fundação Educacional de Oliveira, Brasil  
E-mail: [pamelamabixuxa@hotmail.com](mailto:pamelamabixuxa@hotmail.com)

### Willian Antônio de Castro

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8742-9018>  
Fundação Educacional de Oliveira, Brasil  
E-mail: [willantonio.castro@gmail.com](mailto:willantonio.castro@gmail.com)

### Resumo

A área de perícia é uma das áreas mais valorizadas e que mais ganha espaço dentre as áreas de atuação da Contabilidade. Mas, ainda assim, verifica-se um grande número de bacharéis que optam em trabalhar em escritórios de contabilidade atuando, muitas vezes, como um auxiliar nos departamentos fiscal e contábil. Este estudo visa identificar os fatores que motivam ou não os estudantes e egressos da cidade de Oliveira/MG e região, a escolherem a área de Perícia Contábil para atuação profissional. Para responder a essa questão, foi utilizado como metodologia um estudo exploratório descritivo, com abordagem quantitativa com alunos e egressos através de um questionário estruturado, elaborado no Google Forms. Os resultados apurados indicam que dentre os motivos que levam a escolha por essa especialização em Perícia Contábil, foi à busca por uma remuneração mais rentável. Foi possível constatar que há a necessidade de trabalhar a disciplina entre os discentes, de forma prática, contribuindo para ter uma visão mais ampla da atuação desse profissional e a relevância deste para o mercado.

**Palavras-chave:** Perícia contábil; Carreira; Motivação.

---

### Abstract

The area of expertise is one of the most valued areas and one that is gaining more space among the areas of Accounting. But even so, there is a large number of graduates who choose to work in accounting offices, often acting as an assistant in the tax and accounting departments. This study aims to identify the factors that motivate or not the students and graduates of the city of Oliveira/MG and region, to choose the area of Forensic Accounting for professional performance. To answer this question, a descriptive exploratory study was used as a methodology, with a quantitative approach with students and graduates through a structured questionnaire, prepared in Google Forms. The results indicate that among the reasons that led to the choice for this specialization in Accounting Expertise, was the search for a more profitable remuneration. It was possible to verify that there is a need to work on the discipline among students, in a practical way, contributing to a broader view of this professional's performance and its relevance to the market.

**Keywords:** Accounting; Expertise; Career; Motivation.

---

## 1. Introdução

A área de Perícia Contábil é uma das áreas mais produtivas e que mais ganha espaço dentre as ramificações da contabilidade. Mas, ainda assim, verifica-se um grande número de bacharéis que optam em trabalhar em escritórios de contabilidade atuando, muitas vezes, como um auxiliar nos departamentos fiscal e contábil.

Há também entre os estudantes e egressos a desinformação de que para atuar como Perito Contábil é necessário a especialização na área, sendo que, o Conselho Federal de Contabilidade juntamente com as Normas Brasileiras de Contabilidade, destacam que os requisitos legais são: a diplomação e a inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade. É importante destacar que há grande escassez de peritos no mercado e como isso impacta diretamente nos processos. Essa insuficiência de profissionais gera uma grande oportunidade para o recém-formado.

Sendo assim, a pesquisa indicará quais principais motivos de como é realizada a escolha da área de especialização do profissional contábil e mensurar qual a adesão por essa, através de pesquisa estruturada, na cidade de Oliveira-MG e região.

Desta forma, esta pesquisa, busca responder a seguinte questão: quais os fatores que motivam ou não os estudantes e egressos da cidade de Oliveira/MG e região, a escolherem a área de Perícia Contábil para atuação profissional.

Este estudo tem como objetivo geral identificar quais os fatores predominantes para o estudante e o já profissional da contabilidade escolherem (ou não) a profissão de Perito Contábil. Já os objetivos específicos são: conceituar a Perícia contábil e suas classificações; conhecer quais áreas mais escolhidas dentre os estudantes e profissionais de contabilidade; analisar o mercado de trabalho para peritos contábeis; revisar o estudo na área contábil; caracterizar os entrevistados; entender os fatores que levam a não escolher a Perícia Contábil como uma carreira profissional e mensurar os resultados apurados na pesquisa e destacar para a instituição, se for o caso, possíveis melhorias para a valorização e conhecimento da profissão entre estudantes.

A metodologia utilizada para a elaboração e mensuração dos resultados deste estudo, foi a realização de um estudo exploratório descritivo, com abordagem quantitativa com alunos e egressos dos cursos de ciências contábeis de Oliveira/MG e região. Também foi realizado um levantamento bibliográfico, através de consultas às fontes de pesquisa e para averiguar as informações foi elaborado um questionário estruturado, através do Google Forms

## 2. Perícia

A etimologia da palavra Perícia vem do termo latim *peritia* que significa “conhecimento adquirido pela experiência” (Muller, Timi, Heimoski, 2017). No entendimento de Sá (2004, p.28) a perícia é a “habilidade em alguma arte ou profissão; experiência; destreza; exame, vistoria de caráter técnico-especializado”. A perícia é realizada por um profissional habilitado no assunto, buscando verificar ou esclarecer um fato, de modo a demonstrar quais as causas de tal acontecimento.

De maneira direta a Perícia é um instrumento utilizado como um meio de prova nas esferas Judiciais ou Extra Judiciais, através de laudos. Após realização da análise por especialistas no assunto, servirá como evidência Judicial para resolução de casos específicos.

O autor Anciotto (2009) apud D'Áurea et al (1953, p.134) ainda complementa que:

[...] a perícia é o testemunho de uma ou mais pessoas técnicas, no sentido de fazer conhecer um fato cuja existência não pode ser acertada ou juridicamente apreciada, senão apoiada em especiais conhecimentos científicos ou técnicos. [...] a perícia se inclui nos meios de prova, nitidamente diferenciada do testemunho.

Segundo Montanarin (2020, p.11) a finalidade da perícia “é estudar os contornos, bem como sua origem, e reflexos que produz no mundo interior e exterior da ciência em questão, para fornecer, através de um laudo, parecer ou relatório, em linguagem acessível ao ser humano normal, condições para o julgamento e a apreciação jurídica do fato estudado”.

O processo da perícia salienta para a averiguação de um fato específico, detendo de propriedade de prova na resolução de um litígio entre duas partes. Portanto, a Perícia é a forma de se demonstrar, através de laudo pericial, a verdade de fatos ocorridos contestados por interessados, examinados por especialista do assunto, e a qual servirá como meio de prova em que se baseia o juiz para resolução de determinado processo.

## 2.1 Perícia Contábil

A Perícia Contábil é definida Pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2020, p.1) através da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TP 01 como:

O conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

Os autores Oliveira e Mercandale (1998, p.3) conceituam perícia como “o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de laudos sobre questões contábeis”. Para Alberto (2000, p.51), a Perícia Contábil “é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, científica ou técnica, da veracidade de situação, coisas ou fatos”. Sá (2011, p. 03) complementa que pela Perícia é possível realizar a “verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta.”

Magalhães et al. (2009, p.4) são de opinião de que perícia, “pela óptica mais ampla, pode ser entendida como qualquer trabalho de natureza específica, cujo rigor na execução seja profundo.” Em razão da diversificação da matéria a perícia pode ser classificada como: médica, trabalhista, contábil, entre outras.

Para Alberto (2002), os principais objetivos da Perícia Contábil podem ser divididos como gerais e específicos. O objetivo geral da perícia é constatar, provar a verdade real sobre seu objeto, transferindo-o através de sua materialização. Já os objetivos específicos são: prestar ao usuário, informação fidedigna e a certificação, o exame e a análise do estado circunstancial do objeto analisado. Hoog (2004, p. 55) ainda complementa que:

A Perícia Contábil tem por objetivo a verificação de atos das empresas ou fatos ligados à sua riqueza, objetivando oferecer opinião científica contábil, prova cabal, mediante a solução de questões propostas. Para tal opinião, laudo ou pareceres reveladores da prova, realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramento, procedimento necessário à protensão científica contábil da opinião.

A Perícia Contábil é fundamental para que o Judiciário consiga chegar à conclusão de determinado processo, de acordo com as análises realizados pelo perito contador. Já a perícia extrajudicial contribui para avaliar bens e direitos, realizar cálculos de indenizações, partilha de bens, liquidação de haveres e divórcio. No caso da perícia arbitral, ela será indicada quando as partes interessadas buscam agilidade, como em um processo extrajudicial, mas, mantendo a confiabilidade e assertividade como em um processo judicial.

## 2.2 Aspectos históricos e origem da Perícia Contábil

Mensurar quando de fato a Perícia Contábil teve seu surgimento é quase que impossível, mas há relatos que a mesma é tão antiga quanto a civilização. A história da Perícia teve início através das necessidades de verificação de fatos ocorridos nas organizações sejam elas no meio administrativo da mesma ou entre as pessoas físicas que se faziam parte da organização, a

Perícia basicamente foi criada e transformada num instrumento de auxílio para as decisões coletivas, pessoais, judiciais e extrajudiciais.

### **2.2.1 Evolução da Perícia Contábil**

A Perícia Contábil tem um histórico tão antigo quanto aos primórdios da humanidade, onde já se observava relatos sobre a Contabilidade, e com o transcorrer do tempo cada dia mais vem crescendo e se modernizando de modo a ser intitulada como uma auxiliadora nos processos decisivos das organizações. Segundo (Almeida, 1990 apud Pires, 2008, p. 18):

Vamos encontrar vestígios de perícia registrados e documentados na civilização do Egito antigo, e, do mesmo modo, na Grécia antiga, com o início da sistematização dos conhecimentos jurídicos, observando-se, à época, a utilização de especialistas em determinados campos para proceder à verificação e ao exame de determinadas matérias.

Conforme Caldeira (2000, p.14):

A evolução da perícia se mostra tão antiga quanto à evolução da contabilidade. Esta surgiu em função das atividades mercantis, econômicas e sociais, e aquela, em função das necessidades dos juízes que para melhor aplicarem a justiça, precisavam de relatos acrescidos de análise técnica de assuntos que não eram de seus domínios.

Pires (1999, p. 21) conceitua que a Perícia se dá como uma forma de expressão de múltiplas ciências e comportamentos humanos “o objetivo da perícia é o estudo de fato, característico e peculiar, que está sendo objeto de litígio extrajudicial ou judicial e que ocorre no âmbito de qualquer uma das ciências definidas pelo homem”.

Segundo Ornelas (2000, p.50) “resumem-se no perito a competência técnica da sua especialidade, a experiência da função e as qualidades morais, formando um conjunto de requisitos que lhe dão a reputação necessária para ser preferido pelas partes interessadas e pelas autoridades judiciárias”.

### **2.3 Perícia Contábil no Brasil**

Verifica-se que a Perícia Contábil teve seu destaque nos meados deste século com uma maior intensidade, tendo por base uma das obras mais famosas e utilizadas por diversos autores, a obra de João Luiz dos Santos, Perícia em Contabilidade Comercial no ano de 1921, uma das obras de maiores destaque e renome nesta área.

Diante disso, os autores Vasconcelos et.al (2011, p.2,3), ilustram em sua obra um resumo dos principais fatos da evolução histórica da Perícia Contábil no Brasil:

**Quadro 1** – Resumo da evolução da Perícia Contábil.

Ano	Fato Histórico
1924	Congresso Brasileiro de Contabilidade, em que se surgiu a necessidade da “Oficialização da Perícia Judicial”
1928	O professor João Luiz Santos escreve o primeiro livro específico sobre a matéria de Perícia, intitulado: “Perícia em Contabilidade Comercial”, editado pela Editora Jornal do Brasil.
1929	Decreto 5.7469, veio a regular a exigência de atribuir-se apenas ao contador a tarefa pericial.
1931	Surgiu a “Câmara de Peritos Contadores”
1939	A Perícia Contábil Judicial foi introduzida pelo Código de Processo Civil, em seus artigos 238 e 254.
1946	A Perícia Contábil foi regulamentada pelo Decreto-lei n° 9295/96.
1973	Novo Código Civil, a perícia passou a ter regras mais claras.
2011	Nos dias atuais a perícia é regulamentada por um conjunto de regras definidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade)

Fonte: Vasconcelos; Frabi; Castro (2011 p. 2-3).

No ano de 1939 já haviam sido estabelecidas normas sobre a Perícia, contudo em 1946 criou-se o Conselho Federal de Contabilidade, através do Decreto Lei n° 9.295/46, e em seu art. 25 “C” foi regulamentada a Perícia Contábil no Brasil. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Em 1924, a Perícia Contábil ganha enfoque em um evento feito no I Congresso Brasileiro de Contabilidade, onde através de debates foi instituído a subdivisão de três grupos de funções Profissionais como: Guarda-livros; Perito e Contador, e as atribuições do Conselho referente a fiscalização do trabalho de Perito.

### 3. O Perito Contador

De acordo com Montanarin (2020, p.11), “o perito tem o status de profundo conhecedor, um conhecimento notório na área em questão, para que possa apurar fatos”. O perito contador é o profissional que está regularmente cadastrado no Conselho Federal Contabilidade (CFC), e que tem a profissão regulamentada pela Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PP N° 1, 2020), que conceitua o Perito como:

[...] o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações:

- (a) perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário para exercício da Perícia Contábil;
- (b) perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da Perícia Contábil;
- (c) perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado;
- (d) assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis.

Nas palavras de Silva (1999, p. 605) entende-se como conceito jurídico de perito “o homem hábil (experto), que, por suas qualidades ou conhecimentos, está em condições de esclarecer a situação do fato ou do assunto que se pretende aclarar ou pôr em evidência, para uma solução justa e verdadeira da contenda”.

Os requisitos para atuar como perito-contador é ser bacharel em Ciências Contábeis conforme determina o Decreto-Lei 9.295/46 na alínea “c” do art. 25, que exige que os laudos periciais contábeis sejam elaborados por contador que esteja devidamente registrado e habilitado em Conselho Regional de Contabilidade. Mas, o perito contador deverá ainda apresentar também “conhecimento técnico-científico da matéria, com o intuito de se aprofundar na interpretação do fato, objetivando levar à questão proposta a solução, seja no âmbito do processo judicial ou perícia extrajudicial.” (Silva e Matias 2011, p. 29)

A NBC PP Nº1 (2020) ainda destaca que “o perito deve conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais às quais está sujeito no momento em que aceita o encargo para a execução de perícias contábeis judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral.” A autora Santana (1999) ainda complementa que na atribuição de suas funções, cabe ao perito questionar a natureza dos fatos solicitados pelo juiz e litigantes como parte da discussão dos autos. Sá (2000, p. 22) complementa que “a qualidade do trabalho do perito espelha-se na própria confiança que seu relato e opinião despertam-nos que vão utilizar de sua opinião”. É fundamental em uma Perícia, que o profissional defenda o encerramento do processo com objetividade, assertividade, transparência, fidelidade, concisão e confiança, pois de acordo com o resultado de sua análise, o juiz decidirá sobre o caso.

### **3.1 Perito Contador Assistente**

Além do perito nomeado pelo juiz, há ainda na Perícia Contábil os peritos assistentes, que são aqueles contratados e pagos pela parte requerente ou requerida na demanda para representá-las na Perícia, sendo de confiança da parte, trazendo ao processo um laudo técnico favorável a àquele que representa.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.244 (2009, p. 01) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) PP 01 descrevem ainda que “o perito-contador assistente é o contratado e indicado pela parte em perícias contábeis, em processos judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral”. A Norma Profissional do Perito (NPP) 01, ainda vem complementar que:

A indicação ou a contratação de assistente técnico ocorre quando a parte ou a contratante desejar ser assistida por contador, ou comprovar algo que dependa de conhecimento técnico-científico, razão pela qual o profissional só deve aceitar o encargo se reconhecer estar capacitado com conhecimento, discernimento e independência para a realização do trabalho.

O quadro abaixo demonstra as principais diferenças do assistente técnico em comparação ao perito contador:

**Quadro 2** – Comparação Perito contador x assistente técnico.

PERITO CONTADOR	ASSISTENTE TÉCNICO
Nomeado pelo Juiz.	Indicado pelo litigante.
Contador habilitado.	Contador habilitado.
Sujeito a impedimento ou suspeição, previstas no CPC.	Não está sujeito ao impedimento, previsto no CPC.
Recebe seus honorários mediante alvará determinado pela Justiça.	Recebe seus honorários diretamente da parte que o indicou.
O prazo para entrega dos trabalhos é determinado pelo Juiz.	O prazo de manifestação para opinar sobre o laudo do perito é de 10 dias após a entrega do laudo oficial.
Profissional de confiança do Juiz.	Profissional de confiança da parte.

Fonte: Ghisi (2014, p.25).

O artigo 473, § 3º do CPC/2015 determina que:

Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

O Perito Contador assistente deverá seguir as mesmas regras destinadas ao perito contador.

#### 4. Tipos de Perícias Contábeis

A Perícia Contábil envolve algumas áreas de atuação, que podem ser as esferas judicial, extrajudicial, arbitral e semijudicial. Hoog (2012, p. 451) descreve em sua obra que “os tipos de perícia variam de acordo com as necessidades processuais, pois, em conformidade com o art. 332 do CPC, todos os meios legais são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se fundamentam a ação ou a defesa.”

No entendimento de Alberto (2002 p. 53):

Os ambientes de atuação que lhe definirão as características, podem ser do ponto de vista mais geral o ambiente judicial, o ambiente semijudicial, o ambiente extrajudicial e o ambiente arbitral. Decorrem então, serem quatro as espécies de perícia, detectáveis segundo o raciocínio esposado: a perícia judicial, a perícia semijudicial, a perícia extrajudicial e a perícia Arbitral.

Desta forma, conforme a necessidade processual é definida o tipo da perícia que será realizada. Em ambas as modalidades, o objetivo será o mesmo, porém seguem conclusões diferenciadas para finalizá-la o processo em que o perito foi nomeado.

##### 4.1 Perícia Judicial

O juiz é o responsável em resolver a lide (processo) através de uma decisão que precisa ser bem fundamentada e dotada de conhecimento técnico. Ocorre que o juiz não possui tal capacidade técnica para dominar todos os assuntos, afinal a maioria deles requerem tempo de prática e estudo específico que o juiz não detém.

Desta forma, o juiz é obrigado a encontrar um profissional que possui tal conhecimento técnico e preciso para que preste um laudo técnico e bem elaborado para que sua decisão possa ser bem fundamentada.

Nesta ocasião aparece a figura do perito contábil senão vejamos, para Sá (2004, p.63) “Perícia Contábil judicial é a que visa servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio azidental ou de pessoas.” Montanarin (2020, p.38) complementa que:

O termo perícia judicial já induz ao pensamento de que é realizada sob o abrigo do Poder Judiciário, sendo, portanto, revestida de todo ordenamento legal, com regras e leis específicas. Nesse sentido, então, o perito subsidiará o judiciário com sua técnica e expertise.

Conforme Ghisi (2014, p. 20), “essa modalidade é desenvolvida da necessidade de resolver litígios, usando as provas apresentadas no laudo, buscando esclarecer e apresentar os fatos para que o juiz possa determinar a liquidação de sentença.”

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a Perícia Contábil, tanto a judicial como a extrajudicial, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

A perícia judicial é exercida sob a tutela do Poder Judiciário. A perícia extrajudicial é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária. A perícia arbitral é exercida sob o controle da lei de arbitragem e pelos regulamentos das Câmaras de Arbitragem. Perícias oficiais e estatais são executadas sob o controle de órgãos de Estado. Perícia voluntária é contratada, espontaneamente, pelo interessado ou de comum acordo entre as partes (DOU, 2020, p 115.)

Muller et al (2017, p.4) citam que há várias aplicações no âmbito contábil e financeiro e que a perícia judicial contábil ocorre nas esferas de poder: “cível, trabalhista, criminal, varas de família, varas de falência e recuperação judicial, varas de fazenda pública e execuções fiscais municipais, estaduais e federais.”

#### **4.2 Perícia Extrajudicial**

A Perícia Extrajudicial ocorre em procedimentos onde não se figura a presença do Estado através do Poder Judiciário, nestes atos o Perito Contábil é chamado para esclarecer atividades que gerem dúvidas e precisem de provas comprobatórias sobre determinada situação, como revisão de encargos financeiros contra Bancos, cálculos trabalhistas, cálculos de área civil, apuração de haveres de herança, dissolução de sociedades e outras. Na perícia extrajudicial “não há burocracias procedimentais, visto que não existe comunicação direta com a justiça”. (Santos, 2020, P.37)

Para Santos, Schimidt e Gomes (2006, p.46):

A perícia extrajudicial acontece quando alguém solicita a técnicos para elucidar fatos e circunstâncias, pedindo-lhes parecer técnico por escrito, fundamentado e expondo os procedimentos utilizados para corroborar suas informações e conclusões. Portanto, é aquela perícia elaborada fora de qualquer processo judicial, que é contratada livremente entre as partes e litígio.

Utiliza-se esta modalidade para que haja uma resolução de conflitos sem que os indivíduos tenham que se submeter ao tempo de espera de um processo judicial ou caso estes optem pela resolução da demanda de forma amigável pela conciliação extrajudicial.

#### **4.3 Perícia Arbitral**

A perícia arbitral é aquela realizada no âmbito do juízo arbitral. Para Alberto (2002, p.53) perícia arbitral “é aquela perícia realizada no juízo arbitral da instância decisória, criada pela vontade das partes, não sendo classificável em nenhuma das anteriores por suas características especialíssimas de atuar parcialmente como judicial e extrajudicial”. O autor ainda complementa que esta espécie de perícia se subdivide em probante e decisória, em conformidade com o funcionamento do meio de prova do juízo arbitral, sendo balizadora da convicção do árbitro ou, ela mesma, a própria arbitragem.

Para Pires (2019) o objetivo deste tipo de perícia é agilizar acordos entre as partes. Esse tipo de perícia é utilizado em casos de comum acordo, onde as partes preferem resolver suas pendências sem precisarem entrar com uma ação judicial.

O art.2 da lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 dispõe que a arbitragem poderá ser de direito ou de equidade, a critério das partes.

1º poderão as partes escolher, livremente, as regras de direito que serão aplicadas na arbitragem, desde que não haja violação aos bons costumes e à ordem pública. §

2º poderão, também, as partes convencionar que a arbitragem se realize com base nos princípios gerais de direito, nos usos e costumes e nas regras internacionais de comércio. §

3º A arbitragem que envolva a administração pública será sempre de direito e respeitará o princípio da publicidade.

Diante disso Ancieto, Costa e Gomes (2009, p.13) A arbitragem é, portanto, um método extrajudicial para solução de conflitos, cujo árbitro desempenha função semelhante à do juiz estatal.

## 5. Mercado de Trabalho

O termo mercado tem sua origem no latim *mercatus*, “que indica o local onde se pratica comércio de gêneros alimentícios e outras mercadorias tendo originariamente sentido equivalente à feira, e por extensão à praça em que ela se realiza.” (Silva, 2003, p.911).

De acordo com Marion (2005, p.27) “a contabilidade é uma das áreas que mais proporcionam oportunidades para o profissional [...]”. O mercado da Perícia Contábil engloba os processos que buscam resolver as questões relacionadas a dissoluções de sociedades, revisão de contratos bancários, cálculos e revisão de encargos trabalhistas, recuperação e falência de empresas e na verificação de fraudes. No caso da realização da Perícia Contábil Judicial, os juízes têm total autonomia para escolher profissionais em quem confiam e em especialistas contábeis, que são responsáveis por fornecer informações adequadas para auxiliá-la ao magistrado no processo pericial. Quando se trata de perícias extrajudiciais ou arbitral, fica a critério do requerente a escolha. Segundo Viali (2014, p.2):

São excelentes as perspectivas para a profissão contábil, considerando que estamos na era da informação e a contabilidade por excelência é a ciência da informação. Nesse sentido, existem hoje algumas tendências impostas pelo mercado, ou seja, a ênfase sobre os seguintes aspectos: competência, profissionalismo, inteligência emocional, e marketing pessoal.

De acordo com Lima e Araújo (2008, p.5):

A Perícia apresenta atualmente três grandes vertentes; a judicial, a extrajudicial e a arbitral, portanto, o público-alvo em foco serão todas aquelas pessoas, quer seja física ou jurídica nesses segmentos, que demandem opiniões especializadas de Perícia. Incontáveis são os campos e situações em que a Perícia Contábil pode ocorrer em razão da diversidade e complexidade de fatos de natureza contábil provenientes da aceção ampla da Ciência Contábil.

Geralmente o recém-formado, inicia sua carreira de perito pelo estágio, e assim após adquirir experiência ingressar para no mercado de trabalho de forma independente, podendo associar a outros profissionais ou carreira solo.

No entendimento de Montanarin (2020, p.48), para iniciar no mercado do trabalho, “o profissional inscrito no CNPC já está com seu nome disponível nos tribunais; porém, os juízes são livres para nomeação, então, o indicado seria ir até os tribunais, apresentar-se como perito contador e entregar currículo”.

## 6. Honorários

A palavra “honorários” deriva de honra e quer dizer valor ganho com honra, ou seja, o profissional assume o honroso dever de dar o máximo de si no trabalho a ser realizado (Aguiar et al, 2007, p.3). A Resolução nº. 857/99 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que reformulou as Normas Profissionais do Perito (NBC P 2), responsável por estabelecer as diretrizes a serem seguidas:

- a) a relevância, o vulto, o risco e a complexidade dos serviços a executar;
- b) as horas estimadas para realização de cada fase do trabalho;
- c) a qualificação do pessoal técnico que irá participar da execução dos serviços;
- d) o prazo fixado, quando indicado ou escolhido, e o prazo médio habitual de liquidação, se nomeado pelo juiz;
- e) a forma de reajuste e de parcelamento se houver;
- f) os laudos Inter profissionais e outros inerentes ao trabalho; e
- g) no caso do perito-contador assistente, o resultado que, para o contratante, advirá com o serviço prestado, se houver.

Aguiar et. at. (2006, p.5) citam que:

Mesmo que haja grandes semelhanças entre um processo e outro, dificilmente poderá haver honorários idênticos, devido a diversos fatores, como: se os documentos e dados necessários à busca da prova pericial estão ou não anexados aos autos; necessidade ou não de diligências e respectivos locais; quantidade de quesitos apresentados; volume de informações a serem trabalhadas etc.

Sá (2004) complementa que, a proposta de honorários deve ser bem elaborada, de forma que, evite erros contra si e contra as partes envolvidas no processo.

Os honorários do perito judicial são fixados pelo juiz o qual o nomeou para a elaboração do laudo pericial, sendo considerado o tempo envolvido na execução do laudo técnico, bem como pela natureza, localização e dificuldade do trabalho a ser desenvolvido. Isso é para garantir que a remuneração do especialista reflita o tempo envolvido e o esforço exigido.

Se tratando do perito assistente ou mesmo na perícia extrajudicial e arbitral, o perito é contratado diretamente pelas partes, devendo o mesmo apresentar uma proposta de honorários a quem o está contratando, observando os mesmos parâmetros citados acima.

## 7. Metodologia

A metodologia, segundo Andrade (2007, p.119) “[...] é o conjunto de métodos ou caminhos que são percorridos na busca do conhecimento”. Para o desenvolvimento de uma metodologia adequada para conhecimento dos fatos estudado, apontamos às três categorias mais utilizados de pesquisas segundo (Beuren 2003, p. 79):

- a) quanto à abordagem do problema: compreende a pesquisa qualitativa e quantitativa;
- b) quanto aos procedimentos: aborda o estudo de caso, o levantamento, a pesquisa bibliográfica, documental, participante e experimental;
- c) quanto aos objetivos: contempla a pesquisa exploratória, descritiva e explicativa.

Foi realizado um levantamento bibliográfico, através de consultas às fontes de pesquisa, tais como: livros, artigos, entre outros trabalhos científicos da área de gestão da Perícia Contábil, para auxiliar na composição teórica deste trabalho. Gil

(2009, p. 50) descreve a pesquisa bibliográfica como aquela que é “desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”

Para apurar os fatores que levam alunos e egressos a investirem na carreira profissional de perito contábil, foi realizado um estudo exploratório descritivo, e com abordagem quantitativa com alunos e egressos dos cursos de ciências contábeis de Oliveira/MG e região. O estudo exploratório para Gil (2009, p. 27) tem como objetivo “[...] proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato”.

Para averiguar as informações foi elaborado um questionário estruturado, através do Google Forms. Para Gil (2010, p. 103,104) “A elaboração do questionário consiste basicamente em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos. Naturalmente, não existem normas rígidas a respeito da elaboração do questionário”. O autor ainda complementa que as respostas obtidas através do questionário “irão proporcionar os dados requeridos para descrever as características da população pesquisada ou testar hipóteses que foram construídas durante o planejamento da pesquisa.” (Gil 2009, p.121).

O questionário estruturado contém quinze perguntas, dividido em três sessões. A sessão I vai da 1ª a 6ª questão e busca identificar o perfil do entrevistado. A sessão II vai da 7ª a 9ª questão, busca verificar o conhecimento dos entrevistados em relação à profissão de Perito Contador. A sessão III vai da 10ª a 15ª questão, e verifica como é a relação dos entrevistados diante das instituições de ensino em que fazem ou já concluíram sua formação.

A população pesquisada envolve alunos do 2º ao 8º período do curso de Ciências Contábeis de Oliveira/MG e região e, também, egressos do mesmo curso, buscando dessa forma entender se o ambiente de formação influencia na tomada de decisões quanto à especialização e na escolha ou não para exercer a profissão de perito contador.

O tipo de amostragem utilizada neste trabalho é aleatório simples com um total de 130 pessoas que receberam o questionário, através do envio por e-mail, WhatsApp e Instagram. E tendo atingido o valor total de 50 respostas, que corresponde ao valor de 38% do total de envios.

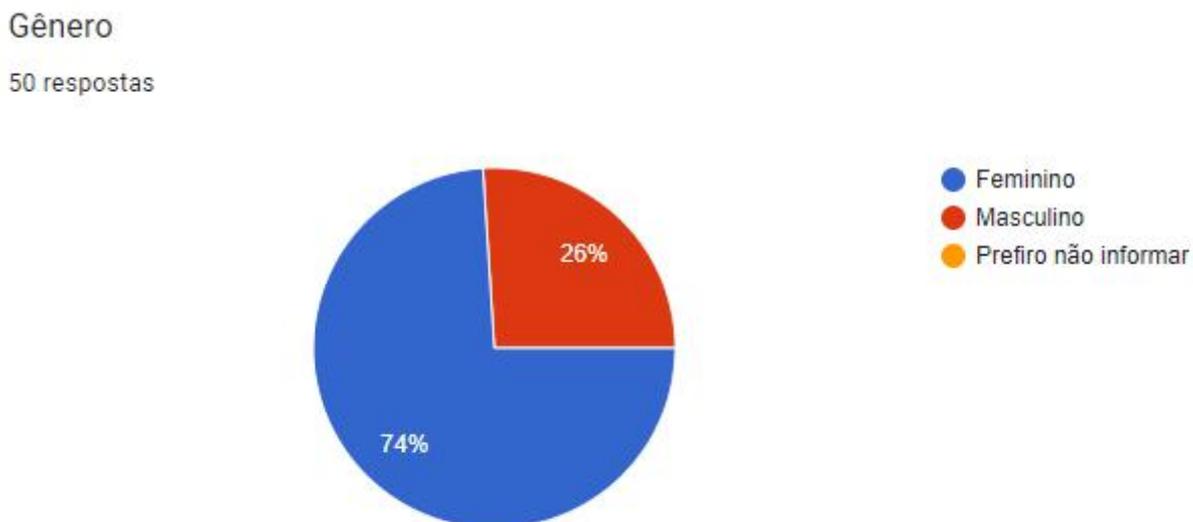
## **8. Resultados e Discussão**

Para responder ao problema da presente pesquisa e atingir os objetivos, foram coletadas 50 respostas de estudantes e egressos do curso de Ciências Contábeis da cidade de Oliveira/MG e região, a pesquisa foi realizada no mês de setembro de 2022, para identificar o nível de conhecimento e entender os motivos que levam a escolha ou até mesmo a desmotivação dos discentes em relação a seguir a profissão de Perito Contábil.

### **8.1 Perfis dos Entrevistados**

Essa primeira sessão será apresentada o perfil dos entrevistados. No Gráfico 1, com base nos dados apurados, após a análise dos resultados da pesquisa realizada foi mensurado que, em relação ao perfil dos entrevistados a população é dominada por mulheres.

**Gráfico 1** – Gênero dos entrevistados.

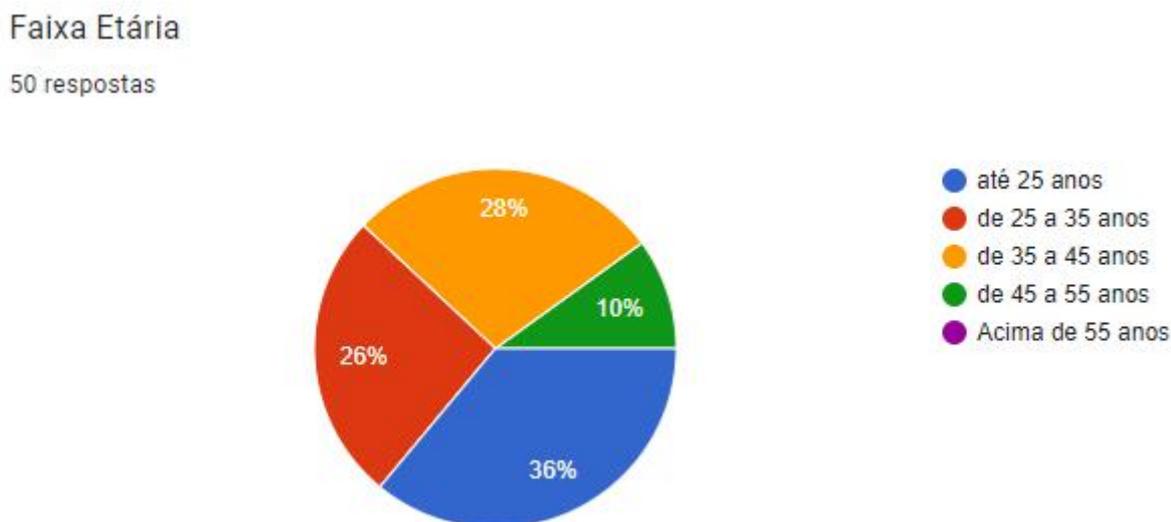


Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Ao visualizar o Gráfico 1 observa-se notavelmente que a maioria da população são do sexo feminino que corresponde 74% e apenas 26% da população é do sexo masculino.

Observando o Gráfico 2 podemos identificar uma população jovem quando apurado a faixa etária.

**Gráfico 2** – Faixa Etária.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

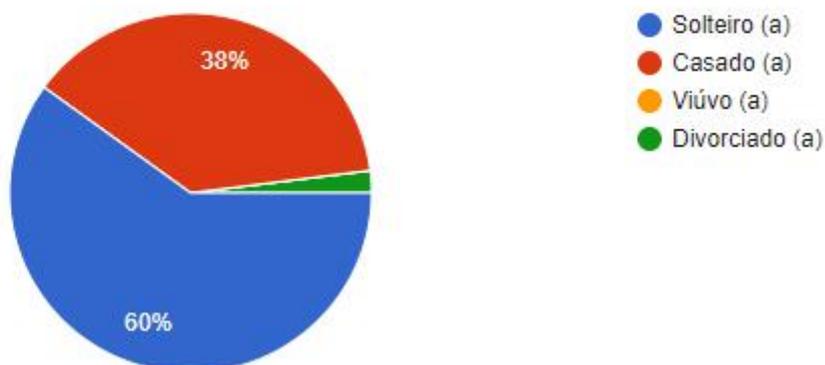
No gráfico acima, a faixa etária dos entrevistados corresponde a 36 % dos entrevistados que tem a idade até 25 anos, entre 25 e 35 anos corresponde a 26%, entre 35 a 45 anos 28% e entre 45 a 55 anos 10%. Do total dos entrevistados não houve respondentes acima de 55 anos.

O Gráfico 3 apresenta o estado civil dos entrevistados, após análise verificamos que a maioria são solteiros.

**Gráfico 3 – Estado Civil.**

### Estado Civil

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

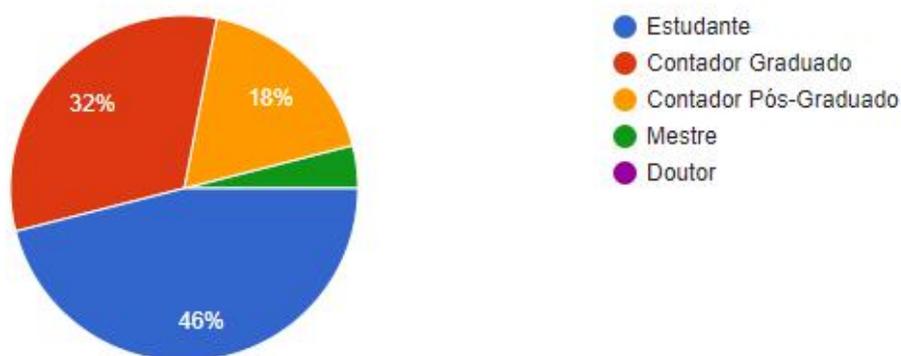
Conforme o gráfico acima, quanto ao estado civil dos entrevistados, 60% da população são solteiros, 38% casados e 2% divorciados.

O Gráfico 4 demonstra o nível de graduação e verificamos que a maioria já finalizou sua formação acadêmica.

**Gráfico 4 – Nível de Graduação.**

### Nível de Graduação

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

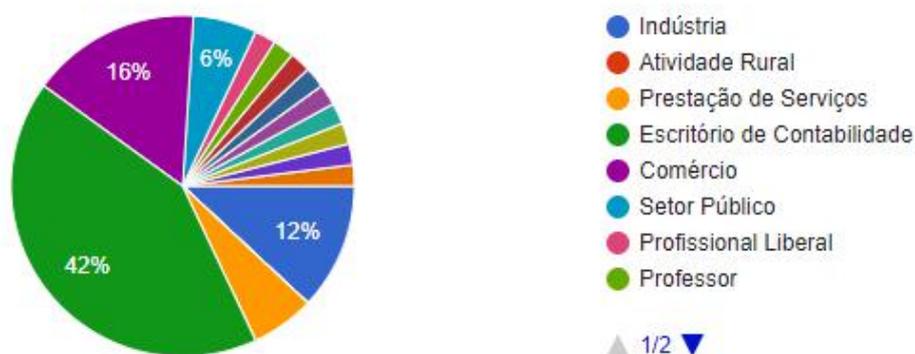
Conforme o gráfico acima, 46% ainda são estudantes do 2º ao 8º período de Ciências Contábeis, 32% já são contadores graduados, 18% contador pós-graduado e apenas 4% são mestres.

Analisando o Gráfico 5 após apuração em relação à área da profissão, verificamos que grande parte dos entrevistados trabalham em escritórios de contabilidade e o restante em seguimentos variados no mercado de trabalho.

Gráfico 5 – Área de Profissão.

Área de Profissão

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Podemos observar no Gráfico 5 que 42% da população entrevistada trabalham em escritórios de contabilidade, 16% atuam no comércio, 12% em indústrias, 6% no setor público, 6% prestadores de serviços, 2% profissionais liberais e 16% são de outros segmentos

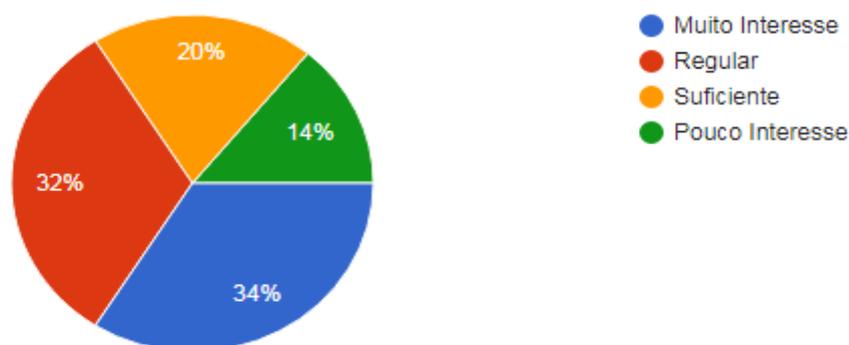
## 8.2 Conhecimentos em relação a profissão de Perito Contador

Para verificar o conhecimento dos entrevistados em relação à profissão de Perito Contador, na sessão II observa-se que quando se trata do interesse no mercado da Perícia Contábil, conforme apresentado no Gráfico nº 6, 34% do público apresenta muito interesse, já os outros 66% do público tem pouco interesse, acha suficiente ou é regular o seu interesse quanto á profissão.

Gráfico 6 – Interesse no mercadoda Perícia.

Como você avalia o seu interesse no mercado da perícia?

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

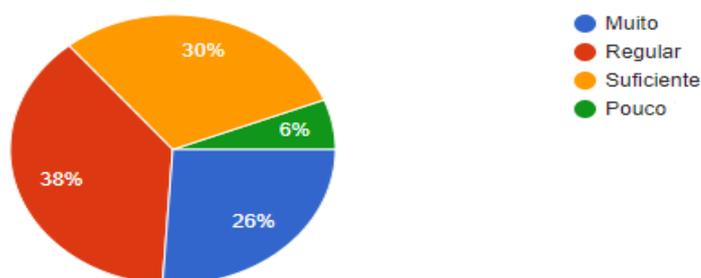
É possível verificar nos resultados do Gráfico 6 que a maioria dos respondentes não apresenta muito interesse pelo mercado da Perícia, o que pode ser influenciado pela desinformação da área de atuação e também das oportunidades de trabalho da profissão.

Referente aos desafios e oportunidades deste mercado de trabalho, as respostas são demonstradas no Gráfico 7, onde 38% dos entrevistados tem conhecimento regular sobre as principais oportunidades deste segmento, já 30% do público acha suficiente, 26% tem muito conhecimento e 6% opinaram que possuem pouco conhecimento em relação ao interesse pela área.

**Gráfico 7** – Desafios e oportunidades do mercado de trabalho.

Você tem conhecimento sobre os desafios e oportunidades do mercado de trabalho do Perito-Contador?

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

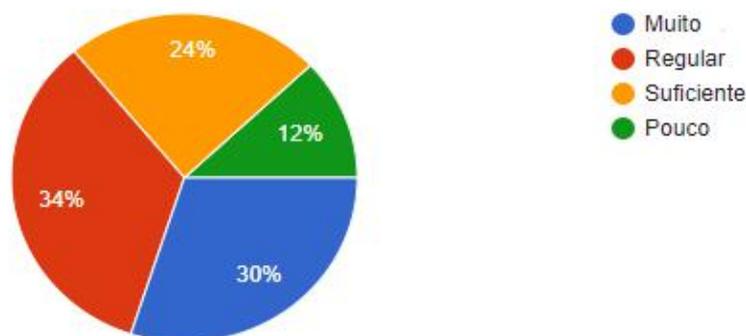
No Gráfico 7, identifica-se que a grande maioria não tem muito conhecimento sobre os desafios e oportunidades deste mercado de trabalho, isso pode influenciar diretamente no interesse em escolher atuar nessa área.

Em relação ao preparo dos entrevistados para ser inserido neste mercado, conforme demonstrado no Gráfico 8, a maioria não se considera preparados para a inserção no mercado de trabalho. Conforme Viali (2014, p.2) “são excelentes as perspectivas para a profissão contábil, considerando que estamos na era da informação e a contabilidade por excelência é a ciência da informação”, então trata-se de uma especialização promissora.

**Gráfico 8** – Nível de preparação para a inserção no mercado de trabalho.

Você se sente preparado para inserção no mercado de trabalho?

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

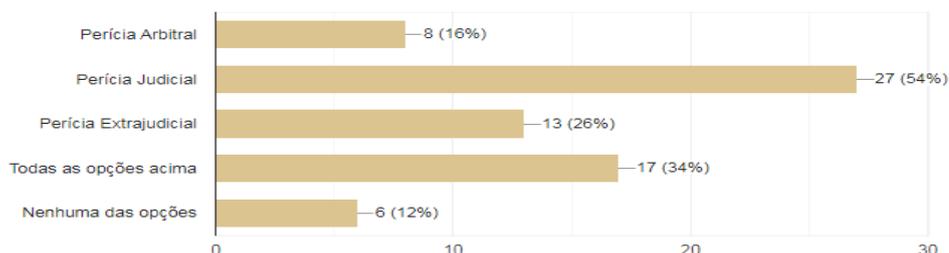
Após apuração do Gráfico 8, foi mensurado que apenas 30% acreditam estar muito preparados para o mercado, 34% consideram-se regular, 24% declaram ser suficientes e 12% tem pouco preparo para realizar a sua inserção no mercado da Perícia Contábil.

O Gráfico 9, demonstra sobre as atribuições dos ramos da Perícia. Em sua obra, Alberto (2002, p. 53), pontua que “os ambientes de atuação que lhe definirão as características, podem ser do ponto de vista mais geral o ambiente judicial, o ambiente semijudicial, o ambiente extrajudicial e o ambiente arbitral”. Mas para os autores Lima e Araújo (2008, p.5) são atualmente “três grandes vertentes; a judicial, a extrajudicial e a arbitral”.

**Gráfico 9** – Atribuições da profissão.

Marque abaixo as atribuições da profissão que você conhece:

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Conforme demonstrado no Gráfico 9, dos entrevistados, apenas 17 pessoas declararam conhecer todas as ramificações da Perícia. Conclui-se que a maioria dos entrevistados tem conhecimento em mais de um ramo, sendo a mais conhecida entre eles a Perícia Judicial.

### 8.3 A Perícia Contábil na Instituição de Ensino

No que se refere ao contato com a disciplina de Perícia Contábil, que segundo Soares (2012) a fim de regulamentar o ensino da ciência contábil no Brasil, o CFC elaborou uma proposta nacional de conteúdo para a graduação em ciências

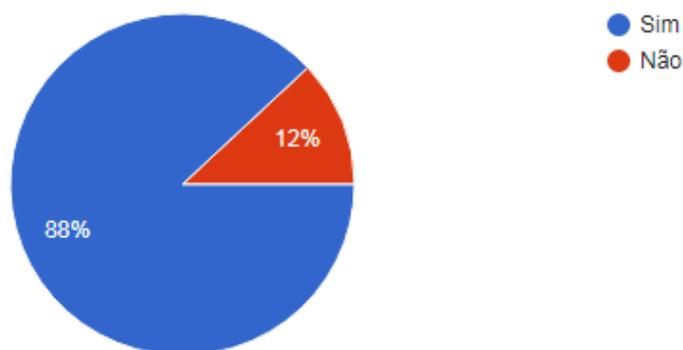
contábeis, que abrange o assunto por meio das disciplinas de perícia, avaliação e arbitragem, classificando-o como formação profissional, conforme Resolução CNE/CES n. 10 de 2004 em seu artigo 5.º, II “(...) perícias, arbitragens e controladoria, com suas aplicações peculiares ao setor público e privado;”.

Dentre as respostas coletadas, 12% responderam não ter em sua grade esta disciplina e 88% confirmaram que tem a disciplina em seu curso. O estudo de França e Barbosa (2015) ainda ressalta que a disciplina de perícia deveria ser ministrada de forma obrigatória nas instituições dos cursos de Ciências Contábeis e ainda completa que as instituições deveriam ofertar a prática da profissão, mesmo que de forma laboratorial. As respostas estão demonstradas no Gráfico 10.

**Gráfico 10** – Contato com a disciplina de Perícia na Graduação.

Você teve contato com a disciplina de Perícia Contábil durante a sua graduação?

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

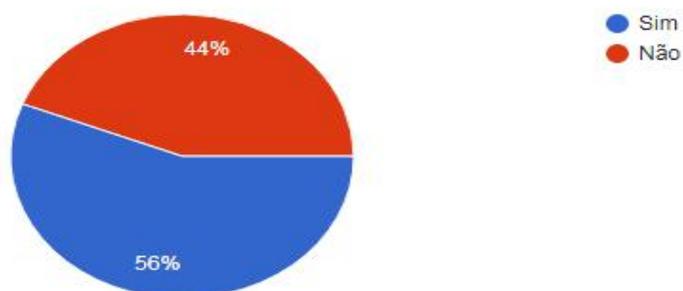
Observa-se no Gráfico 10 que a maior parcela de entrevistados teve contato com a disciplina durante seu período de graduação.

Outro ponto importante que foi avaliado entre os entrevistados foi sobre a abrangência de aulas práticas de perícia além da teoria. Quase metade dos entrevistados (44%) responderam não ter em seu curso as duas formas de ensino. Esse fato pode contribuir diretamente com a visão do aluno em relação a essa especialização. Os outros 56% responderam ter acesso a aulas práticas e teóricas, as respostas estão demonstradas no Gráfico 11.

**Gráfico 11** – Disciplina abrange teoria e prática.

A disciplina oferecida no seu curso abrange teoria e prática?

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

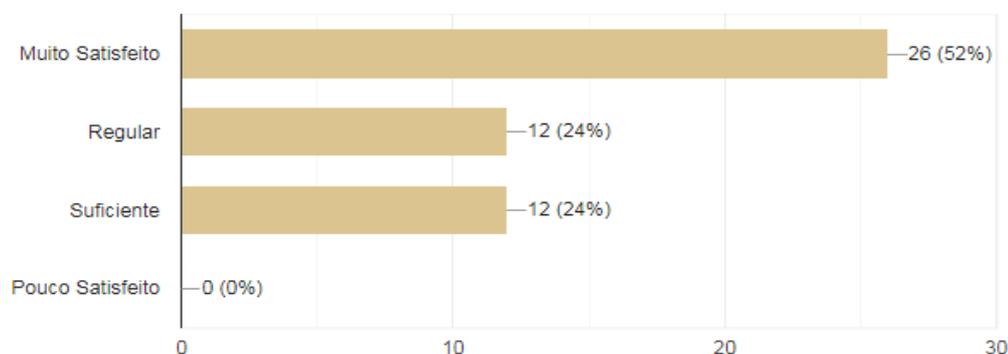
Verifica-se que há uma porcentagem relevante no Gráfico 11 de respondentes que não tiveram a prática de Perícia Contábil. É necessário ressaltar a importância da prática entre os discentes enquanto ainda estão em sua graduação. Corroborando a isso, Peleias et al. (2011) complementa que a participação dos alunos na disciplina de Perícia Contábil requer conhecimentos acadêmicos, aptidões e competências realizadas durante a graduação, que podem ser melhor estudados quando vinculados à experiência prática do professor demonstrada durante a aplicação da disciplina. Essa situação pode contribuir para um melhor aprendizado dos alunos para que possam, futuramente, exercera função de Perito Contador.

Sobre a satisfação que os alunos e egressos tem em relação ao curso de ciências contábeis, o Gráfico 12, mostra que os resultados foram positivos e 52% do público entrevistado se diz muito satisfeito com esta graduação e 48% acha que está suficiente ou regular e não houve nenhum voto para a total insatisfação.

**Gráfico 12** – Nível de satisfação com o curso de Ciências Contábeis.

Qual o nível de satisfação em relação ao curso de Ciências Contábeis em sua instituição de ensino?

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa.

De forma geral, conforme observado no Gráfico 12, os respondentes demonstraram estar satisfeitos com o curso de Ciências Contábeis oferecidos na Instituição de ensino em que ele está inserido.

No Quadro 3, foi elaborado 6 questionamentos acerca da instituição de ensino, da qual, o respondente deveria escolher 5 para quando concordasse totalmente e 1 para quando discordasse totalmente. Após a coleta das informações, podemos verificar algumas divergências entre as respostas. Dentre os respondentes, 56% concordam que faltam profissionais de Perícia Contábil na vida acadêmica, porém, 68% responderam que os professores de suas instituições são peritos contadores e que dominam os conteúdos.

**Quadro 3** – Avaliação das instituições de ensino.

Sobre a instituição de ensino:	5 - Concordo Totalmente	4	3	2	1 - Discordo Totalmente
As instituições de ensino entregam informações suficientes para que os alunos tenham interesse na profissão de perito-contador	15	13	15	6	1
Falta figura de profissionais na vida acadêmica	12	16	16	4	2
É demonstrado na prática as principais atribuições da perícia contábil	14	9	15	12	6
É demonstrado os principais campos de atuação do profissional	16	11	16	5	2
A instituição disponibiliza para os alunos materiais como livros e artigos na biblioteca física ou virtual	15	15	16	1	3
Os professores que lecionam a disciplina são peritos contadores e dominam dos temas propostos	23	11	11	2	3

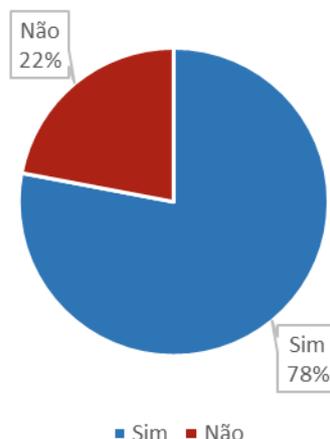
Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Foi levantado através do Quadro 3 que há o conteúdo programático, contudo, falta professor Perito (especialista em Perícia Contábil), pois há muitos professores contadores generalistas e esses não conseguem trazer a prática para a sala de aula, somente a teoria. Sendo assim, muitos dos alunos e egressos não buscam mais conteúdo além da sua formação. Observou-se que dos entrevistados, 86% concordam que é demonstrado na instituição de ensino os principais campos de atuação da profissão, entretanto, ao serem questionado sobre o conhecimento das atribuições de um Perito Contador, conforme o Gráfico 9, apenas 17 pessoas responderam que tem conhecimento em todos os tipos de Perícias Contábeis.

Conforme Gráfico 13 foram verificados que a maioria dos respondentes pretende seguir na carreira ou realizar uma especialização na área, porém, falta algo que impulsionem eles a querer se especializar, pois, em muitos casos eles trabalham em escritórios contábeis como assistentes, conforme apurado nesta pesquisa. Quando questionados a respeito disso, 11 dos entrevistados responderam que não tem interesse em seguir na carreira de Perito Contador e 39 afirmaram ter interesse em seguir na carreira ou se especializar na área.

**Gráfico 13** – Interesse em seguir na carreira.

Pretende seguir na carreira de Perito Contador ou fazer uma especialização na área



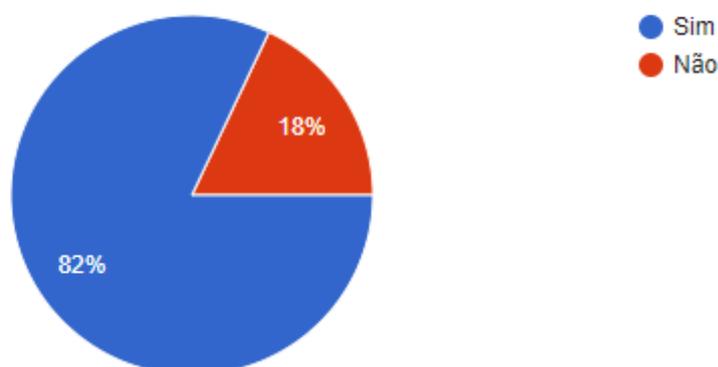
Fonte: Dados da pesquisa (2022).

No Gráfico 14, quando questionados a respeito dos motivos que levariam ou não a escolha da profissão, dentre as opções elencadas, 82% responderam que a possibilidade em ser especialista em uma nova área é um fator decisivo.

**Gráfico 14** – Especialização em nova área.

Possibilidade de ser especialista em outra área

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

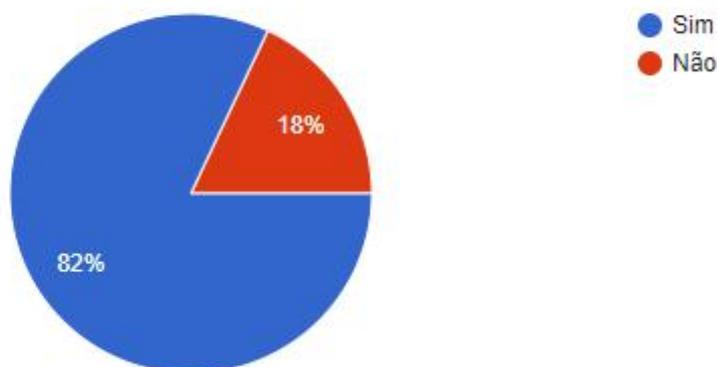
Através dos resultados apurados conseguimos mensurar que os respondentes em sua grande maioria totalizando 41 pessoas, escolheriam ingressar nessa carreira profissional mediante a alternativa de poder se especializar em uma nova área de atuação, saindo assim de sua zona de conforto e ampliando seus horizontes para novos conhecimentos profissionais.

O Gráfico 15, demonstra que 82% dos entrevistados, tem como motivação pela escolha de uma especialização a busca por **novos desafios de mercado**.

**Gráfico 15** – Desafios de mercado.

### Novos desafios no mercado

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

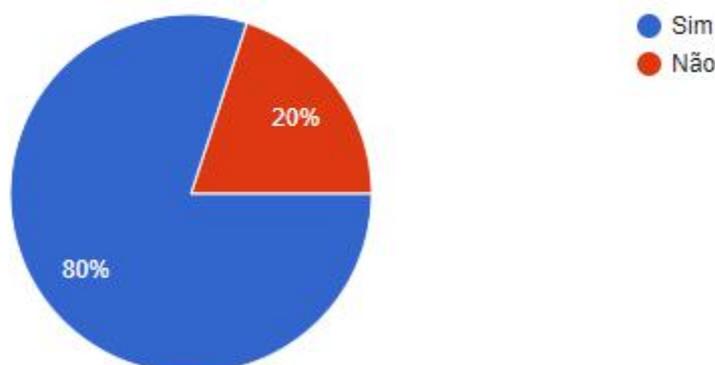
O gráfico acima nos mostra a real situação dos respondentes que mais uma vez em sua grande maioria, optariam por ingressar na carreira de Perícia Contábil, visto que para os mesmos seriam um novo desafio, tanto em sua vida profissional como pessoal.

No Gráfico 16, 80% dos respondentes afirmaram que um fator determinante para optar pela profissão de Perito Contador é a empregabilidade. Estes dados podem ter relação com a quantidade de profissionais ativos no mercado atualmente, onde se encontram registrados apenas 411 profissionais em Minas Gerais, conforme o Conselho Nacional de Perito Contábil (CNPC). Essa insuficiência de profissionais gera uma grande oportunidade para os estudantes e egressos, já que se trata de uma área com grande demanda e um importante instrumento de apoio para auxiliar a justa decisão das causas.

**Gráfico 16** – Empregabilidade.

### Empregabilidade

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

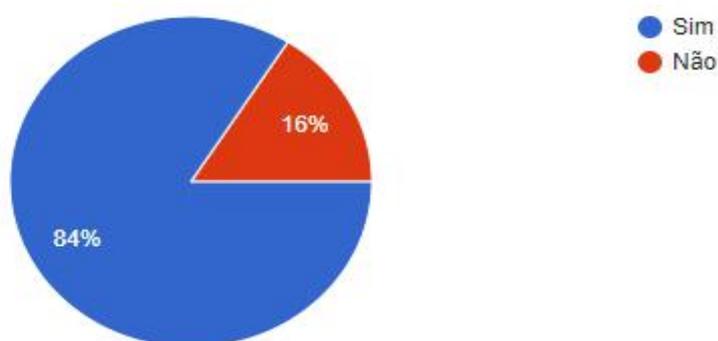
Com a resposta obtida, conseguimos mensurar que os respondentes consideram a Perícia uma grande área para a amplitude da empregabilidade, visto que é um mercado de ampla demanda e que possibilita oportunidades para os profissionais que desejam ingressar nessa carreira. Visto que é um mercado que cresce a cada dia e que não é tão visto e concorrido pelos profissionais.

Conforme Gráfico 17, verificamos que 84% do público tem como principal motivação a busca de uma remuneração mais rentável. Para aqueles que optam em se tornar Perito Contábil, terão como vantagem agregar rendimentos, juntamente com a profissão já exercida. Isso será possível através de serviços extras, com honorários definidos de acordo com cada perícia realizada, em que ele é indicado, recebendo seus honorários conforme as horas trabalhadas, ou seja, é um fator decisório para o profissional que deseja complementar sua renda.

**Gráfico 17** – Remuneração.

#### Busca de uma remuneração mais rentável

50 respostas



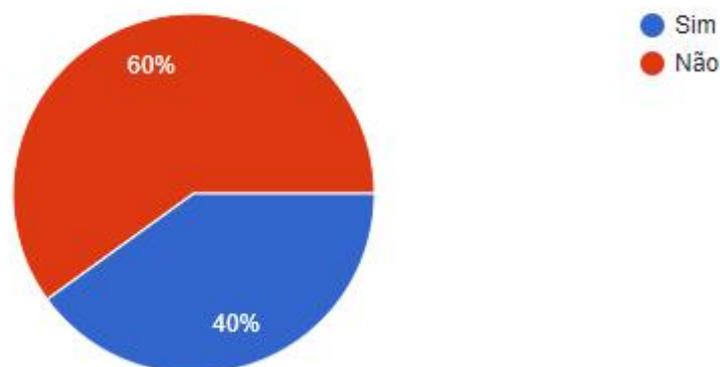
Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Mensura-se então, que a profissão possibilita uma remuneração alta e rentável para aqueles que optam em seguir neste segmento. Fazendo assim com que muitos tenham o interesse na área por ser um mercado produtivo e de alta rentabilidade. Quando perguntados sobre o interesse pela área 60% afirmaram ter interesse, e 40% não tem desejo em atuar como Perito Contador.

**Gráfico 18** – Não tem interessa pela área.

Não tenho interesse por essa área

50 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Através das respostas obtidas, é possível verificar que há uma divergência entre as respostas anteriores e o número de respondentes que tem interesse nessa área. A resposta para essa divergência pode ser obtida por meio da falta de conhecimento das pessoas nessa área de atuação, seguido pelo desinteresse das pessoas por busca de novos conhecimentos, o que os leva a ser mais capazes e suficientes, podendo assim ingressar em uma nova carreira de atuação profissional.

Com a apuração da pesquisa realizada é possível verificar que dentre as opções disponibilizadas para responder ao questionamento principal deste estudo, verificamos que a remuneração vem em primeiro lugar, em seguida a possibilidade de novos desafios de mercado e especialização em nova área e por último a empregabilidade pode ser um fator motivacional para a escolha da profissão de Perito Contador.

## 9. Conclusão

O presente estudo possibilitou analisar como é a percepção de alunos e egressos do Curso de Ciências Contábeis em relação à profissão de Perito Contador, analisando assim como cada um se identifica e quais as dúvidas os mesmos venham a ter para ingressar na profissão.

Para atingir o objetivo foi aplicado um questionário de forma online através de um link de acesso, nele foram disponibilizadas perguntas referentes ao nível de conhecimento da profissão de Perito Contador no Brasil. O questionário foi encaminhado para 130 respondentes de Oliveira/MG e região, dentre eles estudantes e já profissionais da área contábil e foi obtido um total de 50 respostas. A pesquisa realizada apresentou limitações quanto ao tempo de respostas do questionário, houve demora no recebimento das respostas e em alguns casos os entrevistados abstiveram-se em responder. A amostragem também pode ser considerada um fator limitante, tendo em vista que o público não é aleatório, sendo específico para estudantes e egressos no curso de Ciências Contábeis.

Foi possível identificar que 65% dos respondentes participantes do questionário se sentem aptos a trabalhar como Perito Contábil, porém quando seus conhecimentos são questionados referente às ramificações da Perícia, apenas 34% declaram ter um conhecimento mais amplo. No desenvolvimento da pesquisa, foi verificada divergência nos dados coletados, no que se refere ao interesse dos entrevistados, visto que, a maioria dos respondentes julga-se capaz para ingressarem na área

da Perícia Contábil, contudo, ao serem indagados sobre o seu domínio das atribuições de um perito contador apenas a minoria alegou ter conhecimento em todos os tipos de perícias contábeis.

Isto pode ser consequência da falta de prática da profissão de perito nas instituições de ensino, pois pouco se vê nas das instituições de Ensino Superior à prática da profissão de Perito Contador. Ocasionalmente assim com que a profissão de Perito Contábil não seja, por muitas vezes, escolhida dentre os estudantes e egressos do Curso, visto que, é uma profissão de muito potencial e rentável para os profissionais que a exercem, porém, uma profissão que exige muito conhecimento técnico em contabilidade e em questões processuais.

Desta forma, podemos responder ao questionamento principal deste estudo, ou seja, quais são os fatores que motivam ou não os estudantes e egressos da cidade de Oliveira/MG e região, a escolherem a área de Perícia Contábil para atuação profissional, a remuneração é o ponto mais atraente para o público escolher esta especialização. Em seguida, verificamos que a busca por novos desafios de mercado e a possibilidade de uma nova especialização é um fator determinante e por último a empregabilidade que também pode ser um fator motivacional.

O resultado dessa pesquisa é importante para a área acadêmica, pois traz uma reflexão das oportunidades de mercado para a área da perícia, contudo pouco explorada pelos profissionais de contabilidade.

Por intermédio dos resultados apurados torna-se válido, para as Instituições de Ensino Superior, como sugestão, à ampliação do campo laboratorial, ou seja, um espaço apropriado, onde os alunos possam ter contato direto com o profissional Perito Contador, atuando com ele em casos práticos de atendimento presencial ou remoto do público, além de promover eventos para evidenciar a Perícia Contábil, tais como: palestras, workshops, congressos, iniciação de pesquisas científicas, dentre outros.

Deste modo, é fundamental que seja realizada novas pesquisas acerca do assunto analisado, de forma mais abrangente ao que leva a escolha da especialização após finalizar a graduação em Ciências Contábeis, e se essa escolha é decidida durante o curso ou conforme as oportunidades de mercado.

Portanto, pesquisas futuras são incentivadas, pois, o presente estudo se limita apenas aos respondentes da cidade de Oliveira/MG e região. Sendo assim, com novas considerações do tema e a abordagem do mesmo questionário com uma amostragem de público diferenciada e maior, possibilitaria a comparação dos resultados obtidos neste estudo, para resultados obtidos em estudos futuros, mensurando assim se o nível de percepção dos respondentes se iguala a nível nacional, ou se é diferenciado conforme a população abordada, e como resultado acrescer o conhecimento científico sobre o impacto da escolha de uma especialização após a graduação, bem como, pesquisas sobre a satisfação dos profissionais que atuam na área e a busca dos egressos atuantes da área de Perícia Contábil por novos conhecimentos e atualizações da profissão. Por meio disso será possível realizar comparação entre os estudos e mensurar as possíveis melhorias, uma vez que o tema é de grande aplicabilidade.

## Referências

- Aguiar, J. L. et al. (2006) Honorários do Perito Judicial. *Pensar contábil*, 8(32), 1-11.
- Aguiar, J. L. et al. (2007) Honorários do Perito Judicial. *Pensar contábil*, 8(32).
- Alberto, V. L. P. (2000) *Perícia Contábil*. (2a ed.), Atlas.
- Alberto, V. L. P. (2002) *Perícia Contábil*. (3a ed.), Atlas.
- Almeida, M. M. (1990) II Encontro Nacional de Peritos Contábeis. *Revista do CRC/RS*.
- Ancioto, A. G.; Costa, A. A.; & Gomes, A.M. (2009) *Perícia Contábil*. Instituto De Ensino Superior De Londrina, Londrina.
- Aandrade, M. M. (2007) *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico*. Editora Atlas S.A.

Beuren, I. M. (2003). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática. Atlas.

Brasil. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES n. 10, de 16 de dezembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências. Disponível em <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf)> Acesso em 17/11/2022.

Brasil.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19307.htm#:~:text=2015%20\(Vig%C3%A2ncia\),Art.,costumes%20e%20%C3%A0%20ordem%20p%C3%BAblica](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19307.htm#:~:text=2015%20(Vig%C3%A2ncia),Art.,costumes%20e%20%C3%A0%20ordem%20p%C3%BAblica). Acesso em 03/05/2022

Caldeira, S. (2000) A influência do laudo pericial contábil na decisão dos juízes em Processos nas varas cíveis.

CPC. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. CPC 2015. <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/174788361/lei-13105-15>> Acesso em 15/08/2022

França, J. A., & Barbosa, A. B. O Ensino da Perícia Contábil em Brasília: percepções dos estudantes do curso de ciências contábeis. Revista Catarinense da Ciência Contábil, 14(43), 63-73, 2015

Ghisi, L. G. Perícia Contábil trabalhista: a importância do perito na justiça do trabalho, Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, 2014

Gil, A. C. (2010) Como elaborar projetos de pesquisa. Atlas.

Gil, A. C. (2009) Métodos e técnicas de pesquisa social. (6a ed.), Atlas.

Hoog, W. A.Z. (2004) Perícia Contábil: Normas Brasileiras. (2a ed.), Juruá.

Hoog, W. A. Z (2012) Prova Pericial Contábil. (10a ed.), Juruá.

Lima, J. S.; & Araujo, F.J de. (2008) O mercado de trabalho da Perícia Contábil. In: 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade. Anais do 18º Congresso Brasileiro de Contabilidade, Gramado/RS. 2008.

Magalhães, A. D. F.; et al. (2009) Perícia Contábil. Atlas.

Marion, J. C. (2005) Contabilidade Empresarial. (11a ed.), Atlas.

Montanarin, A. D. P. L. (2020) Perícia contábil. Contentus.

Muller, A. N., Timi, S. R. R, Heimoskiv. T. M. (2017) Perícia contábil - Saraiva.

NBC P2 - Normas Profissionais Do Perito. Disponível em <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/p2.htm>> Acesso em 17/04/2022

NBC T 13 – da perícia contábil. Disponível em <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm>> acesso em 17/05/2022> Acesso em 17/04/2022

Normas Brasileiras de Contabilidade: NBC TP 01 e NBC PP 01. Perícia Contábil. Conselho Federal de Contabilidade. - Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2020 Disponível em:<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-pp-n-1-r1-de-19-de-marco-de-2020-250058222>> Acesso em 03/05/2022

Oliveira N. C. E.; Mercandale, I. (1998) Roteiro prático de perícias contábeis judiciais: legislação, modelos e índices oficiais. Oliveira Mendes. Ornelas, M. M. G. Perícia Contábil. São Paulo: Atlas, 2003.

Peleias, I. R. et al. (2011) Perícia contábil: análise das condições de ensino em cursos de ciências contábeis da região metropolitana de São Paulo. Educação em Revista, 27,79-108.

Pires, M. A. A. (1999) A Perícia Contábil: Reflexões sobre seu verdadeiro significado e importância. Contab. Vista & Re. 10(1), 18-27.

Pires, M. I. (2019) Perícia Contábil. Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia-REIVA, 2(1), 17-17.

Sá, A. L. (2000) Perícia Contábil. (3a ed.), Atlas.

Sá, A. L. (2004) Perícia Contábil. (3a ed.). Atlas.

Sá, A. L. (2004) Perícia Contábil. (6a ed.), Atlas.

Sá, A. L. (2011) Perícia Contábil. (10a ed.), Atlas.

Santana, C. M. S. (1999) A Perícia Contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

Santos, T.A. (2020) Perícia e arbitragem contábil. Curitiba: Contentus.

Santos, J. L.; Schmidt, P.; & Gomes, J. M. M. (2006) Fundamentos de Auditoria. Atlas.

Silva, P. (1990) Vocabulário Jurídico. (15a ed.), Editora Forense.

Silva, G. C.; Matias, M. A. (2011) Perícia Contábil: a visão dos contadores mineiros sobre os requisitos necessários, as atribuições e o campo de atuação da área. *Revista Mineira de Contabilidade*, 2(42), 28-35.

Soares, S. V. et al. (2012) O Ensino De Perícia Contábil Em Universidades Federais: Aspectos Curriculares TeachingForensicAccounting In Federal Universities: Curricular Aspects,

Tomczik, L. M; Hahnemanh, H; Gomes, A; Lameu, M. A; Furtado, A. B; Lima, I.G. (2018) A importância do perito contábil para juízes e tribunais na aplicação de sentenças. Disponível em <a importância do perito contábil para juízes e tribunais na aplicação de sentenças (unisepe.com.br)>. Acesso em 17/11/2022

Vasconcelos, L. M.; Frabi, P. J.; Castro, F.R. (2011) Perícia Contábil: Uma análise sobre a formação acadêmica do perito contador. *Encontro de Produção Científica e Tecnológica*, 6. 2,3.

Viali A. S. (2014) Análise das intenções dos formandos no curso de ciências contábeis na escolha da área de atuação no mercado de trabalho.